

A smiling man and woman in business attire are visible in the background, partially obscured by the large white text. The man is on the left, and the woman is on the right. They are both looking towards the camera with pleasant expressions.

VALOR EMPRESARIAL

CARTILHA DO PARTICIPANTE



VALOR EMPRESARIAL

O Plano Valor Empresarial é um plano de previdência privada administrado pelo Sebrae Previdência — um instituto com ampla experiência na gestão de previdência complementar e com uma das taxas de administração mais baixas do mercado por ser uma entidade sem fins lucrativos.

O Plano Valor Empresarial é do tipo Patrocinado, ou seja, você define o valor que quer contribuir para o seu plano, de acordo com o percentual aplicado sobre o seu salário, que pode ser de 1% a 5%; e o empregador contribui com o mesmo valor até o percentual de 5%. Na prática é assim: se você faz uma contribuição básica de R\$ 100,00 por exemplo, o seu empregador depositará mais R\$ 100,00 para você, com isso, o valor da sua contribuição dobra todo mês.

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO VALOR EMPRESARIAL?

Aposentadoria Programada

O Participante poderá solicitar o Benefício de Aposentadoria Programada após 5 anos de filiação ao plano, desde que tenha cessado o seu vínculo empregatício com o Patrocinador.

Aposentadoria por Invalidez

O Participante poderá solicitar o Benefício de Aposentadoria por Invalidez caso já tenha se aposentado por invalidez pelo Regime Geral Previdência Social (RGPS).

Pensão por Morte

O Benefício de Pensão por Morte será concedido, mediante requerimento, aos Beneficiários do Participante.





SAIU DA EMPRESA?

Autopatrocínio

É a opção de permanecer no plano após desligamento da empresa. Você continua com as suas contribuições individuais e assume aquelas realizadas pela empresa.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

É a opção de permanecer no plano após desligamento da empresa sem a obrigação de realizar contribuições mensais ao Plano, contudo permite a realização de contribuições esporádicas, caso você queira.

Portabilidade

Você poderá optar pela Portabilidade, após cessar vínculo empregatício com a empresa, podendo transferir a sua reserva previdenciária para outro plano de previdência, desde que não tenha iniciado o recebimento do benefício.

Resgate

Você poderá optar pelo Resgate, após cessar o vínculo empregatício com a empresa. Não existe carência para resgatar as contribuições feitas por você, aquelas feitas pela empresa poderão ser resgatadas da seguinte forma: 20% a cada ano completo. Após 5 anos de filiação ao plano, você resgata, também, 100% da parte patronal.

TABELAS DE TRIBUTAÇÃO

O Participante deve escolher entre os regimes de tributação Progressivo ou Regressivo. A opção pelas tabelas de tributação deverá ser realizada no momento do recebimento do benefício ou do resgate das contribuições.

Regime Progressivo

É o mesmo utilizado no cálculo convencional do Imposto de Renda na fonte – com ajuste na declaração anual, cujas alíquotas são crescentes de acordo com as faixas de incidência do imposto.

No caso de resgate de contribuições, aplica-se a alíquota de 15% a título de antecipação do imposto devido, compensável na declaração anual.

No caso de pagamento de benefícios, é aplicada a seguinte tabela:





Base de cálculo	Alíquota
Até R\$ 2.259,20	Isento
De R\$ 2.259,21 até 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

Regime Regressivo

O Regime Regressivo é aquele utilizado para cálculo de IR exclusivo na fonte – sem ajuste na declaração anual.

Nessa opção é levado em conta o prazo de acumulação dos recursos que não é igual ao prazo de filiação ao plano.

Cada contribuição ao plano faz “aniversário”. Por exemplo, para chegar à alíquota de 10%, é preciso que todas as contribuições completem 10 anos. A contagem do prazo de acumulação continua mesmo depois do início do recebimento do benefício de aposentadoria.

Para efeito de resgate será aplicada uma fórmula para apurar o prazo de acumulação, que é conhecida como PEPS (primeiro aporte a entrar é o primeiro a sair).

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Definir qual regime de tributação é mais vantajoso, deve ser uma avaliação pessoal e exclusiva do Participante. Os pontos mais relevantes a serem considerados são: o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no Plano, o valor do benefício estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate, a renda total recebida na aposentadoria e os possíveis abatimentos da renda tributável.

BENEFÍCIO FISCAL

Com o Valor Empresarial você pode pagar menos imposto de renda. Isso é possível porque os investimentos em previdência privada podem ser aproveitados como benefício fiscal na hora de declarar o Imposto de Renda, no caso do modelo completo. A dedução é de até 12% na renda bruta anual tributável. Isso significa menos imposto a pagar e mais recursos na sua reserva previdenciária.



EXPEDIENTE

Conselho Deliberativo

Órgão colegiado representativo, com a finalidade de deliberar sobre as diretrizes administrativas do SEBRAE PREVIDÊNCIA e definir a política de investimento para aplicação do patrimônio. É a instância máxima de decisão da entidade.

Conselho Fiscal

É o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

Diretoria Executiva

É quem administra o SEBRAE PREVIDÊNCIA. Opera os planos de benefícios da entidade conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Gestor



Instituto Sebrae de Seguridade Social

📍 SEPN, Quadra 515, Bloco C, loja 32, 1º andar
CEP:70.770-503 - Brasília, DF

☎ (61) 3327-1669

✉ relacionamento@sebraeprev.com.br

🌐 www.sebraeprevidencia.com.br